



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO N.º 83/2023

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE

APOIO LOGÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO

DO EVENTO REVEILLON PRAIA DE MIRA

----- Aos vinte e um dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila de Mira, no edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Olívia da Conceição Calisto Petronilho Azenha Eulálio, Coordenadora Técnica, exercendo funções de oficial público, nesta Câmara, compareceram como outorgantes os senhores: -----

----- **Primeiro** -----

----- **Artur Jorge Ribeiro Fresco**, com residência profissional na freguesia e concelho Mira, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Mira, pessoa coletiva de direito público n.º 506.724.530. -----

----- **Segundo** -----

----- **Paulo Jorge Gil Dias**, , na qualidade de Gerente da empresa “**PG Booking – Agenciamento e Produção de Espetáculos, Lda.**” pessoa coletiva n.º 513646442, com sede na Charneca da Caparica, matriculada na Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C., sob o n.º 501646442.-----

----- Verifiquei a identidade, qualidade e suficiência de poderes para o ato do primeiro outorgante, pelo meu conhecimento pessoal, do segundo outorgante pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão e ainda certidão permanente extraída da página Web www.portaldaempresa.pt.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Pelos outorgantes é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se rege pelas seguintes cláusulas, que mutuamente aceitam:-----

----- **Primeira** – Pelo presente ato é formalizado o contrato de “*Aquisição de Serviços de apoio técnico e logístico para a realização do evento Reveillon Praia de Mira*”, autorizado por despacho de 13/12/2023. -----

----- **Segunda** – O valor do contrato é de sessenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco euros (62.925,00€), a acrescer de IVA, conforme Proposta apresentada, Convite à Apresentação de Proposta e Caderno de Encargos que aqui se dão como integralmente reproduzidos e fazem parte integrante do presente contrato. -----

----- **Terceira** – O prazo máximo previsto para a prestação dos serviços tem início na data de assinatura do presente contrato e mantem-se em vigor até à montagem do equipamento, em 02 de janeiro de 2024. -----

----- **Quarta** – O contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços de apoio técnico e logístico para a realização da passagem de ano na Praia de Mira, 2023/2024. -----

--- **Quinta** – O segundo outorgante garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, a prestação do serviço descrito, nos locais e prazos indicados, respeitando o contido na sua proposta-----

----- **Sexta** – A prestação do serviço será superintendida pelo representante do dono do serviço, que terá designadamente, a função de dirigir, coordenar e articular a atuação dos vários intervenientes no processo de execução da prestação de serviços, dando cumprimento ao previsto nas cláusulas do Convite e do Caderno de Encargos. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do artigo 290.º – A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº. 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, foi designado gestor do contrato

com a função de acompanhar
permanente a execução do contrato.-----

----- **Sétima** – O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante. Para efeitos da referida autorização deve ser observado o disposto no artº. 316º. e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº. 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. -----

----- **Oitava** - O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante. -----

----- **Nona** – Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade, se por caso fortuito ou de força maior, designadamente, greves ou conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação.-----

----- **Décima** – Os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos, mediante apresentação das respetivas faturas, em conformidade com o definido na cláusula 10ª. do caderno de encargos. -----

----- **Décima Primeira** – O encargo global resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do Orçamento Ordinário da Câmara Municipal de Mira, mediante a apresentação de fatura, nas



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

condições descritas na cláusula anterior, sendo as classificações orçamentais respetivas, no ano corrente, as seguintes: Classificação Orgânica: 06.02 Classificação Económica: 02.02.25; N.º. de compromisso 56543; Classificação Orgânica: 06.02 Classificação Económica: 02.02.25; N.º. de compromisso 56544. -----

----- A assunção de compromissos plurianuais foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal de Mira, tomada em sessão realizada em 16.12.2022, repartida do seguinte modo: -----

----- Ano de 2023: 10,00 € -----

----- Ano de 2024: 46.637,95 € -----

----- **Décima Segunda** - Na parte não especialmente prevista neste contrato aplicar-se-ão as normas legais reguladoras deste tipo de situações, nomeadamente o regime previsto no Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação e demais legislação aplicável. -----

----- **Décima Terceira** – Este contrato está isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do art.º. 48.º., da Lei n.º. 98/97, de 26 de agosto, na atual redação. -----

----- **Décima Quarta** – São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, nos seus serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. -----

----- **Décima Quinta** – Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, o convite e a proposta apresentada pelo segundo outorgante. Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos e o convite, a proposta apresentada pelo 2.º. outorgante e o texto do presente contrato. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **Décima Sexta** – Para a resolução de todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----

----- **Décima Sétima** – A representada do segundo outorgante tem regularizada a situação com a Segurança Social e as Contribuições e Impostos conforme declarações do Serviço de Segurança Social/Centro Distrital , emitida em 20/09/2023 e do Serviço de Finanças , emitidas em 26/11/2023, documentos que apresentou e cujas fotocópias se arquivam. -----

----- Apresentou, igualmente e arquivam-se certificados de registo criminal, em cumprimento do previsto na alínea b) do n.º 1, do art.º 81.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação e demais legislação aplicável.-----

-----**Décima Oitava** – Não é exigível a prestação de caução, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação.-----

-----A minuta deste contrato foi aprovada por despacho do sr. Presidente da Câmara de 13/12/2023. -----

----- Este contrato foi lido em voz alta aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos na presença simultânea de todos. -----

----- Paços do Município de Mira, 21/12/2023

O Presidente da Câmara Municipal,

ARTUR JORGE Digitally signed by ARTUR
RIBEIRO FRESCO JORGÉ RIBEIRO FRESCO
Date: 2023.12.22 10:14:47
+00:00

(Artur Jorge Ribeiro Fresco, *Prof.*)



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

O 2º. Outorgante,

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Paulo
Paulo Jorge Gil Dias Jorge Gil Dias
Dados: 2023.12.22 12:54:45 Z

(Paulo Jorge Gil Dias)

O Oficial Público,

Olivia Conceição
Eulálio Assinado de forma digital por Olivia Conceição Eulálio
Dados: 2023.12.22 11:09:31 Z

(Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)